

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapecerica.cam.mg.gov.br

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 CONVITE 004/2022

Aos 21 (vinte e um dias) do mês de outubro de 2022, às 09h00min a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Itapecerica/MG, nomeada pela Portaria nº 001/2022, reuniu-se no plenário do Legislativo para a abertura dos envelopes referente ao Processo Licitatório nº 004/2022, Convite nº 004/2022 do Tipo Menor Preço que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, objetivando “*a prestação de serviços para locação de espaço físico com ornamentação e lanche para o Cerimonial da Reunião Magna em comemoração ao 233º aniversário de emancipação político-administrativa de Itapecerica*”. Receberem o Convite nº 004/2022, as seguintes empresas: **a) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPECERICA; b) FÁBIO BUFFET; c) LILICA RECEPÇÕES E EVENTOS; d) RAILUZ EVENTOS; e e) SIMONE TOLEDO MEZENCIO.** Entregou tempestivamente os envelopes, a seguinte empresa: **a) LILICA DE SOUZA LIMA TRIGUEIRO-LILICA BALÕES** (21.10.2022 às 08h50min). As demais convidadas não manifestaram interesse em participar do certame. Outras empresas não manifestaram interesse em participar do certame. No horário marcado a Comissão procedeu ao cadastramento da representante da empresa. A Licitante **a) LILICA RECEPÇÕES E EVENTOS**, foi representada por sua proprietária, a senhora **LILIAN DE SOUZA LIMA TRIGUEIRO** (RG MG 12.154.171), conforme documentos acostados no processo. Na sequência, a Comissão verificou a integridade dos envelopes apresentados e os rubricou. Após a verificação da integridade dos envelopes a Comissão passou a abertura do envelope nº 01-Documentação e procedeu à análise dos documentos, verificando se estavam de acordo com o solicitado no Convite nº 004/2022. Verificados e analisados os documentos da Licitante, a Comissão concluiu que a licitante, **LILICA DE SOUZA LIMA TRIGUEIRO-LILICA BALÕES**, estava devidamente habilitada para a próxima fase, pois os documentos apresentados atendiam o disposto na Carta Convite. Consultada, a Licitante disse que abriria mão do prazo recursal, concordando com a sequência da sessão. Dando sequência, a Comissão de Licitação procedeu à abertura do Envelope nº 02 – Proposta Financeira. Analisada a proposta apresentada, a Comissão concluiu que a mesma atendia o disposto no Convite. Ato contínuo, a licitante apresentou o seguinte preço: **a) LILICA DE SOUZA LIMA TRIGUEIRO-LILICA BALÕES: R\$ 17.565,80** (dezesete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Diante de tudo, a Comissão de Licitação entendeu declarar vencedora do certame a Licitante **LILICA DE SOUZA LIMA TRIGUEIRO-LILICA BALÕES**, pelo critério do menor preço, e encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para adjudicação e homologação, depois de ouvida a assessoria jurídica. Não tendo mais nada a tratar foi lavrada a presente ata que depois de lida será assinada por todos os presentes.

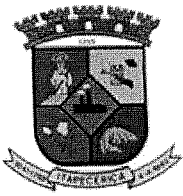
Itapecerica/MG, 21 de outubro de 2022.

Presidente: *Gabriel Ribes Batista*

Secretário: *Lilica de Souza Lima*

Membro: *Luiz Fernando*

Driguiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapecerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapecerica.cam.mg.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 CONVITE Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a “prestação de serviços para locação de espaço físico com ornamentação e lanche para o Cerimonial da Reunião Magna em comemoração ao 233º aniversário de emancipação político-administrativa de Itapecerica”.

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 004/2022, referente ao Convite nº 004/2022, do tipo menor preço, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Itapecerica/MG, 24 de outubro de 2022.


Gleyton Luiz Pereira
Presidente da Câmara

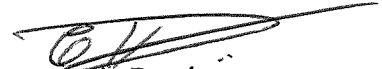
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 CONVITE Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a “prestação de serviços para locação de espaço físico com ornamentação e lanche para o Cerimonial da Reunião Magna em comemoração ao 233º aniversário de emancipação político-administrativa de Itapecerica”.

Adjudico o objeto do Convite nº 004/2022, à Empresa LILIAN DE SOUZA LIMA TRIGUEIRO (LILICA BALÕES), CNPJ 17.778.777/0001-84, pelo critério de menor preço. (R\$ 17.565,80 – dezessete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Itapecerica/MG, 24 de outubro de 2022.


Gleyton Luiz Pereira
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 24/10/2022

Servidor Responsável: 

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, 63, Centro, Cep.: 35.550-000, CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente Gleyton Luiz Pereira, portador do CPF nº 107.784.606-14, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LILIAN DE SOUZA LIMA TRIGUEIRO-LILICA BALÕES**, com sede na Rua Armando Araújo Neto, nº 65, bairro Boa Viagem, na cidade de Itapeçerica/MG, CEP.: 35.550-000, CNPJ 17.778.777/0001-84 por seu representante legal, Lilian de Souza Lima Trigueiro, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Teodoro Francino, nº 04, bairro Boa Viagem, na cidade de 35.550-000, CEP.: 35.550-000, portador do CPF nº 077.391.546-01, e da Carteira de Identidade nº MG-12.154.171, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em visto o resultado do Processo **Licitatório 004/2022 Carta Convite nº 004/2022**, cujo resultado foi homologado na data de 24/10/2022, resolvem celebrar o presente **contrato**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I**Objeto do Contrato**

1. Destina-se este contrato a prestação de serviços de Locação de espaço físico c/ ornamentação e lanche para o Cerimonial da Reunião Magna em comemoração ao 233º aniversário de emancipação político-administrativa de Itapeçerica, nos termos do Art.26, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do ANEXO I da CARTA-CONVITE 004/2022, que integra este Termo Contratual.

CLÁUSULA II**Regime de Execução**

1. O objeto da licitação deverá ser fornecido na sede do Município de Itapeçerica, no dia 18/11/2022 (das 19h00min às 23h00min) no local onde acontecerá o evento cedido pela CONTRATADA.
2. A CONTRATANTE publicará no MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, minuta resumida do instrumento de contrato.

CLÁUSULA III**Preço e condições de pagamento**

1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 17.565,80 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) constante da proposta apresentada para a CARTA CONVITE 004/2022, da seguinte forma:
 - a) à vista na entrega dos serviços.
2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme o descrito no ANEXO I da CARTA-CONVITE 004/2022.
3. Constatada eventual irregularidade fiscal, financeira ou cadastral, poderá a Administração reter os pagamentos devidos até que seja sanada a irregularidade, se possível.
4. O pagamento será efetuado a quitação da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IV**Dos prazos para início e vigência do Contrato**

1. Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, com a duração 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido obedecendo ao disposto nos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
2. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura, com seu fornecimento no dia 18/11/2022 (das 19h00min às 23h00min) no local onde acontecerá o evento cedido pela CONTRATADA.



CLÁUSULA V

Dos recursos orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 01.031.0001.2.147 – 3390.30.00 – Material de Consumo
- b) 01.031.0001.2.147 – 3390.39.00 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VI

Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil.
- 1.3. Observar todos os padrões de segurança e qualidade no fornecimento dos serviços e na cessão do espaço, inclusive no que tange ao fornecimento dos alimentos e bebidas.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato, através de Servidor designado.
- 2.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame.
- 2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 1 e 2 da cláusula III.
- 2.4. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

CLÁUSULA VII

Das Sanções

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global de sua proposta.
- 1.2. suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 meses.

2. Além das penalidades previstas no item 1, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII

Da Rescisão Contratual e Penalidades

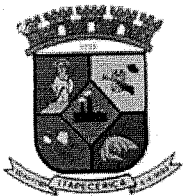
1. A Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste Convite ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para o bem a ser entregue;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

2. A rescisão, quando motivada pela Administração, implica a faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica na imposição de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta;



CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçerica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçerica.cam.mg.gov.br

- A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério da Câmara gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em entregar o objeto da presente licitação.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único da gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante ou a terceiros.

5. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela contratada, serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

CLÁUSULA IX

Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca Itapeçerica/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA X

Disposições Gerais

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

ITAPECERICA – MG., 25 DE OUTUBRO DE 2022.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
Gleyton Luiz Pereira – Presidente

P / CONTRATADA **LILIAN DE SOUZA LIMA TRIGUEIRO-LILICA BALÕES**
Lilian de Souza Lima Trigueiro – Representante Legal
CPF 077.391.546-01

TESTEMUNHAS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 64.483.795/0001-19

Praça Alexandre Szundy, 63 – Centro – Itapeçica/MG

CEP: 35.550-000 / Telefax: (37) 3341.2707

www.itapeçica.cam.mg.gov.br

4

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	Salão/Espaço para o Cerimonial da Reunião Magna que comporte 250 (duzentos e cinquenta pessoas) – localizado na sede do Município <ul style="list-style-type: none">• Espaço para 250 (duzentos e cinquenta pessoas);• O Espaço deverá ter em suas dependências:<ul style="list-style-type: none">○ Cozinha completa○ Mesas e Cadeiras de ferro e demais móveis necessários para o uso do Local;○ Banheiro masculino e feminino	Serv	01	R\$ 900,00
02	Serviço de Ornamento do Local do Evento <ul style="list-style-type: none">• Decorar e Cortinar o espaço com arranjos de Flores Diversas e Folhagens, na entrada do salão, na mesa de autoridades, nas mesas de convidados e demais mesas;• Móveis e Utensílios necessários para a ornamentação.	Serv	01	R\$ 8.152,50
03	Serviço Completo de Lanche após o Cerimonial, com: <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de Salgados e Canapés diversos e variados de boa qualidade;• Bombons variados;• Refrigerante, Suco de Frutas Diversos e Variados de boa qualidade e água sem gás;• Copos, Taças, Bandejas, Réchaud, Talheres, Guardanapos e demais materiais necessários para o serviço contratado;• Pessoal (Garçons, Cozinha, Ajudantes, Porteiro), necessário para a prestação dos Serviços;	Serv	01	R\$ 8.513,30
TOTAL				R\$ 17.565,80
<ul style="list-style-type: none">• O Lanche deverá estar pronto para começar a ser servido a partir das 19h00 do dia 18.11.2022• O cálculo da quantidade deverá ser feito para 250 (duzentos e cinquenta pessoas);• O Local do Evento deverá ser na sede do Município e deverá ser indicado na Proposta Financeira;• Na realização do Evento deverá ser observado todos os padrões de segurança e qualidade no fornecimento dos serviços e na cessão do espaço, inclusive no que tange ao fornecimento dos alimentos e bebidas.				